

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020 *
1	<b>CAPÍTULO I</b>					
2	<b>SERVIÇOS, ATIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS</b>					
3	<b>SECÇÃO I</b>					
4	<b>SERVIÇOS COMUNS</b>					
6	<b>1.º</b>				<b>Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos</b>	
7		1			Serviços de âmbito geral	
8			a)		Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, excepto os de nomeação ou de exoneração nos termos do art. 62.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro	32,50 €
9			b)		Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	10,80 €
10			c)		Autos ou termos de qualquer espécie - cada	10,80 €
11			d)		Segundas-vias de documentos de acordo com a aceção do art.º 369.º e n.º 1 do art.º 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do art.º 371.º do mesmo Código	10,80 €
12			e)		Outros serviços ou atos de natureza burocráticos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - cada	10,80 €
13			f)		Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório - por cada processo:	- €
14				i)	Por período de 48 horas ou fracção	16,20 €
15				ii)	Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	10,80 €
16				g)	Licença concedida nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril - Ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas	- €
17				i)	Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	43,30 €
18				ii)	Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	21,60 €
19				iii)	Para ações de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável, por cada 100 m2 ou fracção	5,40 €
20				h)	Processos de arranque de árvores - por cada	32,50 €
21				i)	Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	16,20 €
22				j)	Passagem de declarações para fins diversos, cada	10,80 €
23				i)	Se obrigar a deslocação, acresce	21,60 €
24				k)	Pesquisa de Documentos, sem fins académicos ou científicos, no Arquivo Municipal (Buscas)	5,40 €
25				l)	Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	- €
26				i)	Emissão de Certificado	16,20 €
27				ii)	Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deterioração	10,80 €
28				iii)	Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro	37,90 €
29				m)	Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	13,00 €
30				n)	Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas	13,00 €
31				o)	Outros averbamentos não expressamente previstos	13,00 €
32		2			Emissões de Certidões	- €
33			a)		Certidões de teor - pela 1.º página	16,20 €
34				i)	Por cada face acresce	0,20 €
35			b)		Certidões narrativas - pela 1.º página	16,20 €
36				i)	Por cada face acresce	0,40 €
37			c)		Certidões/Declarações de idoneidade (quando sejam da expressa competência do Município), cada	16,20 €
38				i)	Por cada face acresce	0,40 €
39				d)	Pelo pedido de emissão de Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU	16,20 €
40				e)	Pelo emissão de emissão de Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU	16,20 €
41				i)	Em caso de necessidade de vistoria acresce	64,90 €
42				f)	Certidão/Declaração de Compropriedade	16,20 €
43				i)	Por cada artigo para além do primeiro	5,40 €
44				g)	Certidão/Declaração Destaque de Parcela	16,20 €
45				i)	Por cada face acresce	0,20 €
46				h)	Certidão de não Existência de documentos no Arquivo Municipal	16,20 €
47				i)	Por cada face acresce	0,20 €
48				i)	Renovação de teor de certidão	15,10 €
49	<b>2.º</b>				<b>Cópias, extractos, reproduções, formulários e outros</b>	
50		1			Fotocópias simples de documentos arquivados ou na posse do Município, em papel A4, pela 1.ª página	4,30 €
51			a)		Acresce por cada página	0,20 €
52		2			Fotocópias simples de documentos arquivados ou na posse do Município, em papel A3 - pela 1.ª página	5,40 €
53			a)		Acresce por cada página	0,30 €
54		3			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	6,50 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020 *	
55			a)		Acresce por cada página	1,10 €	
56		4			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	8,70 €	
57			a)		Acresce por cada página	1,20 €	
58		5			Fornecimento de coordenadas geográficas		
59			a)		A partir de cartografia, por cada ponto	2,20 €	
60			b)		A partir do local por GPS, por cada localização	108,20 €	
61		6			Cópias de cartografia municipal (designadamente extratos de PDM, mapas de ruído, ortofotomapas, cartografia militar)		
62			a)		Dimensão A4	10,80 €	
63			b)		Dimensão A3	13,00 €	
64			c)		Dimensão A2	21,60 €	
65			d)		Dimensão A1	32,50 €	
66			e)		Dimensão A0	43,30 €	
67		7			Reproduções noutros suportes:		
68			a)		Gravação em DVD/R	5,40 €	
69			b)		Gravação em CD/R	5,40 €	
70			c)		Reprodução e envio em formato electrónico	5,40 €	
71			d)		Outros formatos	5,40 €	
72		8			Fornecimento de avisos, designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de Março	6,50 €	
73		9			Disponibilidade e acesso ao livro de obra em conformidade com o art.º 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de Novembro:		
74			a)		Em suporte papel	15,10 €	
75			b)		Em formato electrónico	15,10 €	
76		<b>3.º</b>			<b>Emissão pareceres:</b>		
77		1			Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto	27,00 €	
78		2			Outros pareceres	21,60 €	
79		<b>4.º</b>			<b>Termos de Responsabilidade, Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade</b>		
80		1			Registo de Termos de Responsabilidade	10,80 €	
81		2			Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada:	21,60 €	
82		3			Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	27,00 €	
83		<b>5.º</b>			<b>Implantações de edifícios, por m2</b>	2,20 €	
84		<b>6.º</b>			<b>Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento, por cada 10 metros lineares ou fracção</b>	10,80 €	
85		<b>7.º</b>			<b>Ficha Técnica de Habitação</b>		
86		1			Depósito - por cada ficha	15,10 €	
87		2			Pedido de 2.ª via	10,80 €	
88		<b>8.º</b>			<b>Balcão Único Electrónico e outras plataformas para submissão electrónica de permissões administrativas</b>		
89		1			Recepção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos	10,80 €	
90		2			Recepção da mera comunicação prévia (ou comunicação prévia nas operações urbanísticas) - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão único electrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias (ou comunicação prévia nas operações urbanísticas) quando não especialmente prevista noutros capítulos	16,20 €	
91		3			Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação electrónica para suprir lacunas ou não conformidades	10,80 €	
92		4			Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo ou pedidos de autorização relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	81,10 €	
93		5			Pelo cada acesso mediado	8,10 €	
94	<b>SECÇÃO II</b>						
95	<b>OUTROS LICENCIAMENTOS E ATIVIDADES</b>						
96	<b>SUBSECÇÃO I</b>						
97	<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>						
99	<b>9.º</b>				<b>Horários de funcionamento (Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.os 126/96, de 10 de agosto, 111/2010, de 15 de outubro, e 48/2011, de 1 de abril e 10/2015 de 16 de janeiro)</b>		
100		1			Pela apreciação de alterações excepcionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites)	27,00 €	
101	<b>SUBSECÇÃO II</b>						
102	<b>REGIME JURÍDICO DE ACESSO E EXERCÍCIO DE ATIVIDADES DE COMÉRCIO, SERVIÇOS E RESTAURAÇÃO</b>						
104	<b>10.º</b>				<b>Regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração:</b>		
105		1			Apresentação de mera comunicação prévia para acesso às atividades previstas no art.º 4 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	16,20 €	

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020 *
106		2			Pedido de autorização para acesso às atividades previstas no art.º 5 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	81,10 €
107		3			Pedido de autorização conjunta para a instalação ou a alteração significativa de grandes superfícies comerciais não inseridas em conjuntos comerciais e de conjuntos comerciais com área bruta locável igual ou superior a 8.000 m2 previstas no art.º 6 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	81,10 €
108	<b>SUBSECÇÃO III</b>					
109	<b>INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO</b>					
111	<b>11.º</b>				<b>Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março</b>	
112		1			As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de Junho	
113	<b>SUBSECÇÃO IV</b>					
114	<b>EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO NÃO SEDENTÁRIA</b>					
116	<b>12.º</b>				<b>Exercício da atividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro</b>	
117		1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado	43,30 €
118			a)		Terrados Tipo A, acresce por m2 e por dia	1,10 €
119			b)		Terrados Tipo B, acresce por m2 e por dia	1,30 €
120			c)		Terrados Tipo C, acresce por m2 e por dia	1,60 €
121			c)		Terrados Tipo D, acresce por m2 e por dia	1,30 €
122			e)		Terrados Tipo E, acresce por m2 e por dia	1,60 €
123	<b>SUBSECÇÃO V</b>					
124	<b>ABERTURA AO PÚBLICO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS</b>					
126	<b>13.º</b>				<b>Recepção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;</b>	16,20 €
127	<b>SUBSECÇÃO VI</b>					
128	<b>CONTROLO METROLÓGICO</b>					
130	<b>14.º</b>				<b>Controlo metrológico dos instrumentos de medição</b>	
131		1			As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro.	
132	<b>SUBSECÇÃO VII</b>					
133	<b>INSPEÇÃO A ASCENSORES, MONTA CARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES</b>					
135	<b>15.º</b>				<b>Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, monta cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada</b>	
136		1			Inspeções periódicas	156,90 €
137		2			Reinspeções	156,90 €
138		3			Inspeções extraordinárias	156,90 €
139		4			Inquéritos, Peritagens e Selagens	156,90 €
140	<b>SUBSECÇÃO VIII</b>					
141	<b>COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS</b>					
143	<b>16.º</b>				<b>Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro</b>	
144		1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação	110,40 €
145		2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	55,20 €
146		3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória	110,40 €
147	<b>SUBSECÇÃO IX</b>					
148	<b>SUSTENTABILIDADE LOCAL</b>					
150	<b>17.º</b>				<b>Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:</b>	
151		1			Por licenciamento	135,20 €
152		2			Por metro cúbico ou fracção de materiais a explorar e por ano	1,10 €
153		3			Vistoria à exploração	108,20 €
154		4			Vistoria trienal	108,20 €
155		5			Vistoria para encerramento da pedreira	108,20 €
156		6			Licença para fusão de pedreiras	108,20 €
157		7			Transmissão das licenças de exploração	16,20 €
158		8			Mudança de responsável técnico	21,60 €
159	<b>18.º</b>				<b>Infraestruturas de suporte das estações de telecomunicações e radiocomunicações e respectivos acessórios</b>	
160		1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de Infraestruturas de suporte das estações de telecomunicações e radiocomunicações e respectivos acessórios, por unidade	108,20 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020 *
161		2			Pela instalação, acresce	5 409,70 €
162		3			Por unidade e por cada ano para além do 1.º, acresce	541,00 €
163	<b>19.º</b>				<b>Infraestruturas destinadas à instalação de parques eólicos</b>	
164		1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de parques eólicos	108,20 €
165		2			Licenciamento de instalação de parques eólicos	
166			a)		Por cada aerogerador (incluindo a fundação) e por ano	5 409,70 €
167			b)		Por cada edifício de comando e subestação, por metro quadrado de área construída ou fracção e por ano	37,90 €
168	<b>20.º</b>				<b>Infraestruturas destinadas à instalação redes elétricas</b>	
169		1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de redes elétricas	108,20 €
170		2			Licenciamento de instalação de redes elétricas	
171			a)		Instalação de postes de altura igual ou superior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	5,40 €
172			b)		Instalação de postes de altura inferior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	3,20 €
173		3			Redes elétricas - por metro linear de linha e por ano	
174			a)		Média Tensão	1,10 €
175			b)		Alta Tensão	1,60 €
176			c)		Muito Alta Tensão	2,20 €
177	<b>21.º</b>				<b>Mini-hídricas, renda de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade receptora da eletricidade produzida, em cada instalação, aplicando-se supletivamente o previsto para as centrais eólicas</b>	
178	<b>SUBSECÇÃO X</b>					
179	<b>ATIVIDADES DIVERSAS</b>					
181	<b>22.º</b>				<b>Empreendimentos turísticos em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro e Portaria n.º 138/2012 de 14 de maio</b> <b>Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 22 de abril</b>	
182		1			Empreendimentos turísticos	
183			a)		Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	97,40 €
184			b)		Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com exceção de hotéis rurais	97,40 €
185			c)		Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	97,40 €
186		2			Alojamento local	- €
187			a)		Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	81,10 €
188			c)		Recepção de mera comunicação prévia - Registo de estabelecimentos de alojamento local, conforme art.º 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 22 de abril	16,20 €
189	<b>23.º</b>				<b>Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Táxi)</b>	
190		1			Licença de ocupação do contingente, emissão do alvará:	
191			a)		1ª via	216,40 €
192			b)		2ª via	10,80 €
193			c)		Renovação	10,80 €
194		2			Por cada averbamento à licença	16,20 €
195	<b>24.º</b>				<b>Registo de máquinas de diversão</b>	
196		1			Comunicação do registo de máquinas de diversão - por cada:	10,80 €
197		2			Comunicação das alterações de propriedade	10,80 €
198		3			Segunda via do recibo de registo de máquina de diversão - por cada:	10,80 €
199	<b>25.º</b>				<b>Licenciamento de atividades ocasionais / divertimentos públicos</b>	
200		1			Licença para o exercício de atividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo - por cada período de 24 horas ou fracção	16,20 €
201		2			Licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.	
202			a)		Manifestações desportivas (nos termos do Decreto-Regulamentar n.º 2-A/2005, 24 de março), por dia	27,00 €
203			b)		Outros usos das vias públicas (excluindo festas populares, romarias, feiras, arraiais e bailes), por dia	10,80 €
204	<b>26.º</b>				<b>Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados conforme Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de Setembro - por cada um e por dia:</b>	
205		1			Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes - por cada um e por dia:	16,20 €
206		2			Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados - por cada um e por dia:	16,20 €
207		3			Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento	32,50 €
208	<b>27.º</b>				<b>Licenciamento do exercício da atividade de guarda-noturno</b>	21,60 €
209	<b>28.º</b>				<b>Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 Janeiro, taxa fixa:</b>	27,00 €
210		1			Período diurno — das 7 às 20 horas, acresce por hora	5,40 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020 *
211		2			Período do entardecer — das 20 às 23 horas, acresce por hora	8,10 €
212		3			Período noturno — das 23 às 7 horas, acresce por hora	10,80 €
213	<b>29.º</b>				<b>Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo</b>	
214		1			Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro - por cada	10,80 €
215		2			Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho - por cada	10,80 €
216		3			Autorização prévia para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho	10,80 €
217	<b>CAPÍTULO II</b>					
218	<b>CEMITÉRIOS</b>					
220	<b>30.º</b>				<b>Inumações:</b>	
221		1			Em sepulturas temporárias, cada	54,10 €
222		2			Em sepulturas perpétuas, cada	37,90 €
223	<b>31.º</b>				<b>Inumações em jazigos, cada</b>	27,00 €
224	<b>32.º</b>				<b>Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza</b>	54,10 €
225	<b>33.º</b>				<b>Trasladações dentro do cemitério</b>	81,10 €
226	<b>34.º</b>				<b>Concessão de terrenos:</b>	
227		1			Para sepulturas perpétuas	1 081,90 €
228		2			Para jazigos:	
229			a)		Os primeiros 5 m2 ou fracção	2 704,80 €
230			b)		Cada m2 ou fracção a mais	541,00 €
231		3			Para ossários	541,00 €
232	<b>35.º</b>				<b>Utilização da capela - por cada período de 24 horas, ou fracção</b>	16,20 €
233	<b>36.º</b>				<b>Averbamentos</b>	
234		1			Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	16,20 €
235		2			Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior aplica-se a(s) taxa(s) prevista(s) no art.º 16.º	
236	<b>CAPÍTULO III</b>					
237	<b>HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE</b>					
238	<b>SECÇÃO I</b>					
239	<b>PROFILAXIA SANITÁRIA</b>					
241	<b>37.º</b>				<b>Canídeos, felídeos e outros animais</b>	
242		1			Recolha ao domicílio de cadáveres de animais:	
243			a)		Pequenos animais (até 7 Kg)	21,60 €
244			b)		Animais de grande porte (acima de 7 kg)	27,00 €
245		2			Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	5,40 €
246		3			Verificação da identificação electrónica	1,10 €
247		4			Outros atos exercidos pelo Médico Veterinário Municipal (acresce o custo dos produtos médico santários utilizados)	13,00 €
248			a)		Se obrigar a deslocação, acresce	10,80 €
249	<b>SECÇÃO II</b>					
250	<b>VISTORIAS, INSPEÇÕES SANITÁRIAS E PARECERES</b>					
252	<b>38.º</b>				<b>Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres</b>	
253		1			Vistorias iniciais e conjuntas com a Comissão de Vistorias aos estabelecimentos comerciais para obtenção do Alvará de Autorização de Utilização	54,10 €
254		2			Outras vistorias inseridas em ações de inspeção e controlo higio-sanitário, informações técnicas e pareceres diversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal	54,10 €
255	<b>CAPÍTULO IV</b>					
256	<b>TRÂNSITO</b>					
257	<b>SECÇÃO I</b>					
258	<b>CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS</b>					
260	<b>39.º</b>				Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro	16,20 €
261	<b>SECÇÃO II</b>					
262	<b>BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS</b>					
264	<b>40.º</b>				Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de Dezembro (atualizadas automaticamente, em 1 de Março de cada ano, em função da variação – quando esta for positiva – do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior)	

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020 *
265	<b>CAPÍTULO V</b>					
266	<b>EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO</b>					
267	<b>SECÇÃO I</b>					
268	<b>LICENCIAMENTO ZERO</b>					
270	41.º				<b>Recepção de comunicação prévia com prazo - Apreciação dos elementos instrutórios (saneamento e rejeição liminar)</b>	16,20 €
271		1			Acrescem as <b>componentes variáveis</b> (excluindo-se as taxas gerais e fixas) previstas nas secções seguintes em função da natureza da operação	
272	<b>SECÇÃO II</b>					
273	<b>PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA</b>					
275	42.º				<b>Destaque de parcela, por cada pedido:</b>	86,60 €
276	43.º				<b>Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:</b>	
277		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	54,10 €
278		2			Acresce por cada lote	2,70 €
279	44.º				<b>Obras de urbanização - Cada pedido:</b>	
280		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	32,50 €
281		2			Acresce por cada 500 m2 ou fração	2,70 €
282	45.º				<b>Edificação e Demolição, por cada pedido de apreciação ou alteração:</b>	
283		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	54,10 €
284			a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,40 €
285			b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	1,10 €
286			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,80 €
287			d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	10,80 €
288			e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	2,70 €
289			f)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	2,70 €
290			g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	54,10 €
291			h)		Arrumos agrícolas/armazéns agrícolas, anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	54,10 €
292			i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	54,10 €
293			j)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	54,10 €
294	46.º				<b>Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE</b>	43,30 €
295	47.º				<b>Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido</b>	21,60 €
296	<b>SECÇÃO III</b>					
297	<b>OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO</b>					
298	<b>SUBSECÇÃO I</b>					
299	<b>APRECIACÃO</b>					
301	48.º				<b>Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado</b>	
302	49.º				<b>Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização</b>	
303		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	64,90 €
304			a)		Acresce por cada lote	5,40 €
305			c)		No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, (acresce, ainda, o preço da publicação)	
306		2			Por cada alteração ao projeto de loteamento que instrui o pedido	
307			a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	5,40 €
308			b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	5,40 €
309		3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia	64,90 €
310		4			Reapreciação do pedido da operação de loteamento	64,90 €
311	50.º				<b>Taxa pela apreciação e alterações de pedido de obras de urbanização</b>	
312		1			Taxa geral e fixa	64,90 €
313			a)		Acresce por fogo, lote ou unidade de ocupação	5,40 €
314		3			Renovação da licença, autorização (art.º 72.º do RJUE)	64,90 €
315		4			Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	64,90 €
316	51.º				<b>Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido</b>	21,60 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020 *
317	<b>SUBSECÇÃO II</b>					
318	<b>EMISSÃO DE TÍTULO</b>					
320	<b>52.º</b>				<b>Taxa pela emissão de título - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização</b>	
321		1			Taxa geral e fixa pela emissão de título	21,60 €
322			a)		Acresce por cada fogo	21,60 €
323			b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	10,80 €
324		2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
325			a)		Emissão de aditamento	64,90 €
326			b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lote e/ou fogo	21,60 €
327	<b>53.º</b>				<b>Taxa pela emissão de título (alvará de licença) - Obras de urbanização</b>	
328		1			Taxa geral e fixa pela emissão do título	64,90 €
329			a)		Acresce por lote	21,60 €
330			b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	10,80 €
331		2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	- €
332			a)		Emissão de aditamento	64,90 €
333			b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos acresce por cada novo lotes ou fogo	21,60 €
334		3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
335			a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	16,20 €
336			b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	16,20 €
337	<b>SECÇÃO IV</b>					
338	<b>EDIFICAÇÕES</b>					
339	<b>SUBSECÇÃO I</b>					
340	<b>APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO</b>					
342	<b>54.º</b>				<b>Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado</b>	
343	<b>55.º</b>				<b>Por cada pedido de apreciação:</b>	
344		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	64,90 €
345			a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,40 €
346			b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	0,10 €
347			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,80 €
348			d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	10,80 €
349			e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	2,70 €
350			f)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	2,70 €
351			g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,60 €
352			h)		Arrumos agrícolas/armazéns agrícolas, anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	1,10 €
353			i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	1,10 €
354			j)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	1,10 €
355	<b>56.º</b>				<b>Por cada pedido de alteração ao projeto inicial</b>	32,50 €
356	<b>57.º</b>				<b>No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido</b>	
357	<b>58.º</b>				<b>Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE</b>	64,90 €
358	<b>59.º</b>				<b>Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido</b>	21,60 €
359	<b>SUBSECÇÃO II</b>					
360	<b>APRECIÇÃO DE OUTROS PEDIDOS</b>					
362	<b>60.º</b>				<b>Licença parcial para construção de estrutura</b>	54,10 €
363	<b>61.º</b>				<b>Licença para obras inacabadas</b>	54,10 €
364	<b>62.º</b>				<b>Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções</b>	54,10 €
365	<b>63.º</b>				<b>Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE</b>	54,10 €
366	<b>64.º</b>				<b>Constituição de propriedade horizontal, por fracção</b>	21,60 €
367	<b>65.º</b>				<b>Licença de trabalhos de remodelação de terrenos</b>	32,50 €
368	<b>66.º</b>				<b>Pedido de destaque de parcela de terreno</b>	86,60 €
369	<b>67.º</b>				<b>Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização</b>	16,20 €
370	<b>68.º</b>				<b>Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença</b>	16,20 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020 *
371	69.º				<b>Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento, nos termos do artigo 25.º do RJUE</b>	27,00 €
372	70.º				<b>Parecer prévio nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do RJUE (Operações urbanísticas promovidas pela Administração Pública)</b>	54,10 €
373	71.º				<b>Informação emitida nos termos do n.º 6 do art.º 102.º-A do RJUE ( legalização de operação urbanística)</b>	54,10 €
374	72.º				<b>Emissão de Informação sobre as infraestruturas existentes</b>	21,60 €
375	73.º				<b>Emissão de declarações sobre assuntos diversos</b>	21,60 €
376	74.º				<b>Emissão de informação sobre Instrumentos de Planeamento em vigor</b>	21,60 €
377	75.º				<b>Participação de execução de obras isentas de controlo prévio</b>	21,60 €
378	76.º				<b>Legalização de operações urbanísticas – Majoração de 25% sobre as taxas de legalização (excluindo o prazo), sobre o valor total das taxas de apreciação e de licenciamento.</b>	0,30 €
379	77.º				<b>Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido</b>	21,60 €
380	<b>SUBSECÇÃO III</b>					
381	<b>LICENÇA</b>					
383	78.º				<b>Licença em obras de edificação, alteração ou reconstrução</b>	
384		1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	21,60 €
385			a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por m2	1,60 €
386			b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	2,20 €
387			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por m2	2,20 €
388			d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por m2	2,20 €
389			e)		Empreendimento turístico - acresce por m2	2,20 €
390			e)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por m2	2,20 €
391			g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,60 €
392			h)		Arrumos agrícolas/armazéns agrícolas, anexo, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	0,80 €
393			i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,80 €
394			j)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2	1,60 €
395		2			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	10,80 €
396		3			Emissão de aditamento ao alvará	27,00 €
397	79.º				<b>Prorrogações de prazo de licença</b>	
398		1			Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fracção	10,80 €
399		2			Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fracção	10,80 €
400	80.º				<b>Licença parcial para a construção de estrutura</b>	
401		1			Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por cada piso	10,80 €
402		2			Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por cada piso	16,20 €
403		3			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	10,80 €
404	81.º				<b>Licença especial para a conclusão de obra inacabada</b>	
405		1			Emissão de alvará de licença para conclusão de obras inacabadas	21,60 €
406		2			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	10,80 €
407	82.º				<b>Licença para a realização de obras de demolição</b>	
408		1			Emissão de alvará de licença	21,60 €
409		2			Para a demolição de edificações e outras construções, acresce por m2	0,60 €
410		3			Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fracção	10,80 €
411	83.º				<b>Licença para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores</b>	
412		1			Emissão de alvará de licença	21,60 €
413	<b>SUBSECÇÃO IV</b>					
414	<b>AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO</b>					
416	84.º				<b>Concessão de autorização de utilização (taxa geral e fixa)</b>	19,50 €
417		1			Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por m2	2,20 €
418		2			Indústria ou armazém - acresce por m2	2,20 €
419		3			Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por m2	2,20 €
420		4			Estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por m2	3,20 €
421		5			Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	16,20 €
422		6			Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	16,20 €
423		7			Arrumos agrícolas/armazéns agrícolas, anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	16,20 €



N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020 *
424	<b>SECÇÃO V</b>					
425	<b>VISTORIAS</b>					
427	<b>85.º</b>				<b>Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização</b>	
428		1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	54,10 €
429			a)		Habituação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	10,80 €
430			b)		Indústria ou armazém - acresce por unidade	10,80 €
431			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,80 €
432			d)		Estabelecimento regulado pelo Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro - acresce por unidade de ocupação	10,80 €
433			e)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	5,40 €
434			f)		Para outros usos ou finalidades - acresce por unidade de ocupação	10,80 €
435		2			Para recepção provisória e definitiva de obras de urbanização, por cada pedido	81,10 €
436		3			Para demolição de edifícios	81,10 €
437		4			Para segurança, salubridade e arranjo estético previstas no art.º 89.º do RJUE	81,10 €
438	<b>CAPÍTULO VI</b>					
439	<b>SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL</b>					
441	<b>86.º</b>				<b>Taxas e despesas de controlo (conforme art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio)</b>	
442		1			Recepção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	16,20 €
443		2			Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER	37,90 €
444		3			Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	59,50 €
445		4			Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	81,10 €
446		5			Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	64,90 €
447	<b>CAPÍTULO VII</b>					
448	<b>LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE</b>					
450	<b>87.º</b>				<b>Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração cujo licenciamento é competência do Município</b>	
451		1			Apreciação dos projetos	
452			a)		Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	324,60 €
453			b)		Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	108,20 €
454		2			Apresentação dos Projetos de Engenharia das Especialidades	21,60 €
455	<b>88.º</b>				<b>Pela realização de vistorias cujo licenciamento é competência do Município:</b>	
456		1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo, para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, periódicas ou para verificação das condições impostas (Repetição)	
457			a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	54,10 €
458			b)		Sujeitos a licenciamento simplificado:	
459				i.	Classe A1	216,40 €
460				ii.	Classe A2	216,40 €
461				iii.	Classe A3	216,40 €
462	<b>89.º</b>				<b>Averbamentos</b>	5,40 €
463	<b>90.º</b>				<b>Emissão de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações)</b>	
464		1			Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	21,60 €
465		2			Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	21,60 €
466	<b>91.º</b>				<b>Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto - Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro</b>	
467		1			Autorização de execução	16,20 €
468		2			Autorização de entrada em funcionamento	16,20 €
469	<b>CAPÍTULO VIII</b>					
470	<b>PUBLICIDADE</b>					
471	<b>SECÇÃO I</b>					
472	<b>TAXA FIXA PELA APRECIAÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL</b>					
474	<b>92.º</b>				<b>Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de Agosto, com a redação introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril e demais normas regulamentares.</b>	37,90 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020 *
475	<b>SECÇÃO II</b>					
476	<b>COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À COMPONENTE FIXA)</b>					
477	<b>SUBSECÇÃO I</b>					
478	<b>PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À COMPONENTE FIXA)</b>					
480	<b>93.º</b>				<b>Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros</b>	
481		1			Por cada local e por dia ou fracção	5,40 €
482		2			Se difundida em veículos por hora ou fracção	2,20 €
483	<b>SUBSECÇÃO II</b>					
484	<b>PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À COMPONENTE FIXA)</b>					
486	<b>94.º</b>				<b>Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias</b>	
487		1			Até 12 metros quadrados:	
488			a)		Por metro quadrado ou fracção e por ano; ou	10,80 €
489			b)		Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	2,20 €
490		2			Mais de 12 metros quadrados	
491			a)	i)	Por metro quadrado ou fracção e por ano; ou	108,20 €
492			b)	ii)	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	10,80 €
493		3			Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:	
494			a)		Por ano; ou	90,90 €
495			b)		Por mês ou fracção	13,00 €
496		4			Impressos publicitários distribuídos na via pública - por dia e por milhar ou fracção	27,00 €
497	<b>95.º</b>				<b>Anúncios electrónicos e electromagnéticos (letreiros e painéis)</b>	
498		1			Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	6,50 €
499		2			Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção	0,80 €
500	<b>SUBSECÇÃO III</b>					
501	<b>PUBLICIDADE MÓVEL - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À COMPONENTE FIXA)</b>					
503	<b>96.º</b>				<b>Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos</b>	
504		1			Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
505			a)		Por m2 ou fracção e por ano:	13,00 €
506			b)		Por m2 ou fracção e por mês ou fracção:	2,20 €
507		2			Meios aéreos:	
508			a)		Por semana ou fracção:	4,30 €
509			b)		Por mês:	16,20 €
510	<b>SECÇÃO III</b>					
511	<b>RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE</b>					
513	<b>97.º</b>				<b>Pela renovação da licença de publicidade</b>	
514		1			Reapreciação	17,30 €
515		2			Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável apurado nos termos do artigo 94.º e seguintes	
516	<b>CAPÍTULO IX</b>					
517	<b>UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO</b>					
518	<b>SECÇÃO I</b>					
519	<b>OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO</b>					
520	<b>SUBSECÇÃO I</b>					
521	<b>OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE FIXA</b>					
523	<b>98.º</b>				<b>Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público; OU</b>	62,80 €
524	<b>99.º</b>				<b>Pela apreciação de pedidos de autorização para ocupação do espaço público; OU</b>	54,10 €
525	<b>100.º</b>				<b>Recepção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de Abril</b>	16,20 €
526	<b>SUBSECÇÃO III</b>					
527	<b>OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À COMPONENTE FIXA CONSOANTE SE TRATE, RESPECTIVAMENTE, DE REGIME GERAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO,</b>					
529	<b>101.º</b>				<b>Ocupação do espaço público</b>	
530		1			Por motivo de obras	
531			a)		Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m2	1,30 €
532			b)		Andaimes, por mês e por m2	1,10 €
533			c)		Gruas, por mês e por m2	108,20 €
534			d)		Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m2	2,70 €
535		2			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida quadrática:	
536			a)		Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por ano	13,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa 2020 *
537			b)		Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por mês	1,10 €
538		3			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida cúbica:	- €
539			a)		Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por ano	4,30 €
540			b)		Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por mês ou fracção	1,10 €
541		4			Outras ocupações, sendo mensurável linearmente:	
542			a)		Por metro linear ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por ano	1,10 €
543			b)		Por metro linear ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por mês ou fracção	0,60 €
544	<b>SECÇÃO II</b>					
545	<b>ZONA DE CAÇA MUNICIPAL</b>					
547	<b>102.º</b>				<b>Exercício de Caça na Zona de Caça Municipal</b>	
548		1			Caça menor sedentária e espécies migradoras	
549			a)		Tipo A	5,40 €
550			b)		Tipo B	8,70 €
551			c)		Tipo C	10,80 €
552			d)		Tipo D	16,20 €
553		2			Caça maior - Javali - espera	
554			a)		Tipo A	27,00 €
555			b)		Tipo B	43,30 €
556			c)		Tipo C	54,10 €
557			d)		Tipo D	81,10 €
558		3			Javali de salto	
559			a)		Tipo A	32,50 €
560			b)		Tipo B	43,30 €
561			c)		Tipo C	43,30 €
562			d)		Tipo D	59,50 €
563		4			A taxa devida pelos proprietários ou titulares de direitos de uso e fruição de terrenos cinegéticos inseridos na ZCM é de 50 % da estabelecida para os restantes caçadores inseridos no tipo A.	

\* de acordo com a tabela do INE - IPC - 0,986% (Setembro 2018 a Agosto 2019 )

Atualização de acordo com o artigo 5º do regulamento em vigor